

Premissas do Imóvel: Distrito de Jarudore, Município e Comarca de Poço Preto, Mt. Nomenclatura do Imóvel: Colonia Jarudore.

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote de Terras, sendo o lote de nº 40, da "Colonia Jarudore", situada neste Município e Comarca de Poço Preto, Mt, o qual tem a configuração de um polígono irregular de 4 lados, e a área de 22 hectares e 45 ares, e a seguinte discriminação de limites: O MP. 1º, está fincado no limite do lote 69 e Terras de terceiros; O MP. 2º, está a 260mts do MP. 1º, ao rumo de $41^{\circ} 35' NE$, no limite do lote 41 e Terras de terceiros; O MP. 3º, está a 880mts do MP. 2º, ao rumo de $43^{\circ} 30' N W$, comum com Terras do lote 41 e 49; O MP. 4º, está a 260mts do MP. 3º, ao rumo de $44^{\circ} SW$, e do MP. 1º, 885mts, ao rumo de $43^{\circ} 30' SE$, comum com Terras do lote 49 e Terras do lote 69. Como tudo consta no presente Título definitivo de Propriedade, do referido lote. Nome, Nome e Profissão do Adquirente: Valdeomar Elias Pimenta, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Distrito de Jarudore, neste Município e Comarca de Poço Preto, Estado de Mato Grosso. Nome, Nome e Profissão do Transmittente: O Estado de Mato Grosso. Título de Transmissão: Título definitivo de Propriedade. Forma do Título, Data e Circunstâncias: Título definitivo de Propriedade, passado no Departamento de Terras e Colonização, deste Estado de Mato Grosso, em Curitiba, 7 de Novembro de 1963, e subscrito pelo Governador: Sr. Fernando de Corrêa da Costa. Poço Preto, 28 de Setembro de 1965. Secção de Terras, em Curitiba, 19 de Novembro de 1965. Cláusula Escriturária classe. "R".

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0095_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0095_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C1B941AA2546D86D6EF3F8D86FC6D6AA
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:57
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:57
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:57

